

188 D7



**Proposta Nº 15352PS-C**

**PLANILHA DE VALORES:**

**RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE CENTRALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA SEMAFÓRICO DE GOIÂNIA**

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>				
Manutenção corretiva em módulos de controladores Dataprom modelo DP-40-4	unidade	115	88,47	10.174,05
Manutenção corretiva em módulos de controladores Dataprom modelo DP-40-8	unidade	500	99,53	49.765,00
Manutenção corretiva em módulos de controladores Dataprom modelo DP-40-16	unidade	5	131,12	655,60
Manutenção corretiva em módulos de controladores Dataprom modelo DP-60	unidade	1	120,05	120,05
Manutenção corretiva em módulos de controladores Dataprom modelo DP-50	unidade	1	112,16	112,16
<b>SUBTOTAL / mês</b>				<b>60.826,86</b>

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
<b>LOCAÇÃO, LICENCIAMENTO E INTEGRAÇÃO ANTARES</b>				
Locação, licenciamento e atualização do software Antares, versão Evolution, módulo semafórico com fornecimento de servidores. Versão para centralização da quantidade de cruzamentos atuais e acesso de até 4 usuários.		1	4.674,56	4.674,56
Integração de controladores de tráfego DP40 à central de controle Antares via par metálico.	serviço	62	61,35	3.803,70
Locação de sistema de comunicação com integração à Central de Controle Antares via rede de telefonia móvel GSM/GPRS (inclui custos com transmissão de dados)	software	562	125,68	70.632,16
Locação de conexão remota ilimitada para programador DP40	serviço	2	253,15	506,30
<b>SUBTOTAL / mês</b>				<b>79.616,72</b>
<b>TOTAL GERAL / mês</b>				<b>140.443,58</b>

**Valor Total da proposta: R\$1.685.322,96 (Um milhão seiscentos e oitenta e cinco mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).**

**A PROPOSTA CONTEMPLA O AUMENTO DE QUANTITATIVOS, NA FORMA DA LEI; E SOBRE OS VALORES UNITÁRIOS HOUE INCIDÊNCIA DO REAJUSTE DE 8,35883%, REFERENTE AO IGP-M DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES - OUTUBRO/2014 À SETEMBRO/2015.**

**CONDIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO:**

**Validade da Proposta**  
30 (trinta) dias.

**Forma de Pagamento<sup>2</sup>**  
30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

<sup>2</sup> Para formas de pagamento através de depósito/transferência bancária, favor enviar o comprovante da operação para o e-mail: [orcamentos@dataprom.com](mailto:orcamentos@dataprom.com), ou através do fax: (041) 3014-1205.

<b>ITAÚ – 341</b>	ou	<b>BB – 001</b>	<b>CNPJ Nº 80.590.045/0001-00</b>
Agência Nº 3834		Agência Nº 3406-1	(para operações de DOC ou TED)
Conta Nº 12030-9		Conta Nº 6169-7	



189/07



**Proposta N° 15352PS-C**

**Prazo do Contrato:**

12 (doze) meses, renováveis por iguais períodos, com reajustes com base no aumento de quantitativos e pelo índice IGP-M.

**Forma de Contratação:**

Inexigibilidade de licitação, conforme Art. 25 da lei 8.666. Atestados de exclusividade em anexo.

**AUTORIZAÇÃO/APROVAÇÃO**

Solicitamos que após a devida análise e aprovação da presente proposta, seja encaminhada cópia desta devidamente datada e assinada, para o e-mail: [orcamentos@dataprom.com](mailto:orcamentos@dataprom.com), ou através do fax: (041) 3014-1205.

Nome: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

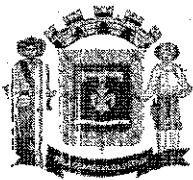
\_\_\_\_\_

**Assinatura do Responsável:**

**CARIMBO DA EMPRESA**

189/07  
 15352PS-C  
 15/03/07





Processo : 59148290/2014  
Nome : DATAPROM – Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda.  
Assunto : Termo Aditivo

PARECER N° 389/ 2015 – PE

Os autos nos foram encaminhados por via Despacho n° 807/2015 - Gabinete da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - SMT, fl.184, com a solicitação de que o presente processo seja analisado e posteriormente, se proceda à ratificação do 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 004/2013, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - SMT e a empresa DATAPROM – Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda., o qual tem como escopo a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a partir de 05 de novembro de 2015.

Consta dos autos a seguinte documentação: Pedido de compra n° 92/2015, fl. 165; Nota de Empenho, fl. 175; Solicitação de autorização de Despesa n° 10781/2015, fl. 173; Declaração Orçamentária financeira n° 15179/2015, fl. 174; Justificativa, fl. 175; Minuta do 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 004/2013, fls.176/180; Parecer n° 167/2015, fls. 181/184; Proposta n° 15352PS-C, fls. 185/189 e por último o Despacho n° 807/2015, fl. 184.

Destarte, o Contrato n° 004/2013 tem por objeto “a contratação de empresa para prestação de serviços de gestão, manutenção corretiva e preventiva em equipamentos semaforicos marca DATAPROM, ao nível de hardware e software, incluindo locação, licenciamento e integração Antares Evolution.” fls. 49/51.

Em síntese é o que consta nos autos.

O presente Termo Aditivo n° 2 tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 004/2013, o qual dispõe que o mesmo seja prorrogado por mais 12 (doze) meses, como também visa à retificação do objeto contratual, contido na



Cláusula Primeira do Contrato nº 004/2013, item 1.1, o qual passa à seguinte redação:

“Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão, manutenção corretiva e preventiva em equipamentos semafóricos marca DATAPROM, ao nível de hardware e software, incluindo locação, licenciamento e integração Antares X-0.”

Desta forma, o Contrato poderá ser prorrogado, mediante a celebração de um aditamento ou de um novo Contrato, observado o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8666/93, o qual dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

O presente Contrato conforme Cláusula Quarta – a qual dispõe sobre prazo de Vigência do Contrato nº. 004/2013, que: “O contrato a ser celebrado tem o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por 60 (sessenta) meses, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.”

Nesse sentido, com fulcro no artigo acima transcrito, o presente Contrato poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo.

Preliminarmente, cumpre trazer à baila o conceito de **Termo Aditivo** como:

“O termo utilizado no Direito para indicar o acréscimo de informações a um documento pré-definido, com o objetivo de esclarecer alguma situação ou inserir novos dados. Por exemplo, aditamento de uma norma, aditamento de um convênio ou aditamento de um contrato como no caso em tela”.



Verifica-se, portanto, que a prorrogação se dará mediante a assinatura do Termo Aditivo, dentro da vigência permitida pela Lei de Licitações, já citada. Neste caso, o contrato encontra-se em plena vigência, o que, *a priori*, permite a elaboração do respectivo Termo Aditivo.

Com efeito, não se pode olvidar o posicionamento da Corte de Contas da União, ora esposado na obra: Licitações e Contratos: orientações e jurisprudências do TCU, 4ª ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração, 2010, *in verbis*:

Celebre termos de aditamento de prorrogação de prazos de contratos somente dentro dos respectivos prazos de vigência.

**Acórdão 100/2008 Plenário**

Observe a necessidade de que o período de vigência definido no instrumento contratual abranja o efetivo período de execução dos serviços contratados, uma vez que, transposta a data final da vigência, o contrato é considerado extinto, não sendo juridicamente cabível a prorrogação ou a continuidade de sua execução.

**Acórdão 523/2010 Primeira Câmara (Relação)**

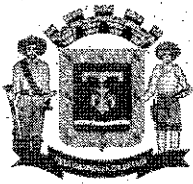
Nesse diapasão, urge assinalar, ainda, os ensinamentos do doutrinador José dos Santos Carvalho Filho, que em sua obra intitulada Manual de Direito Administrativo, 23ª ed., p. 223, assim dispôs:

**Prorrogação do contrato** é o fato que permite a continuidade do que foi pactuado além do prazo estabelecido, e por esse motivo pressupõe a permanência do mesmo objeto contratado inicialmente.

O Estatuto dispõe sobre a prorrogação, prevendo apenas as hipóteses que podem ensejá-las (art. 57 § 1º), com a exigência de que sempre deverá ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente.

Face ao exposto, cumpre observar o disposto no art. 116, caput e §1º, da Lei nº. 8.666/93, o qual estabelece:

“Art.116 Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração. (grifo nosso)  
§1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou



entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho, proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – identificação do objeto a ser executado;

II – metas a serem atingidas;

III – etapas ou fases de execução;

IV – plano de aplicação dos recursos financeiros;

V – cronograma de desembolso;

VI – previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII – se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para contemplar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade o órgão descentralizador.”

Ante o caso em tela, cumpre-nos esclarecer que em se tratando de contrato o qual tem por escopo a prestação de serviço contínuo, ou seja, a execução de trabalhos de *prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos semafóricos marca DATAPROM, ao nível de hardware e software, incluindo locação, licenciamento e integração Antares X - 0*, assim, o presente Contrato atende ao disposto no artigo acima transcrito.

Posto isto, considerando a veracidade ideológica presumida da documentação acostada, opino pela legalidade da assinatura do Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº. 004/2013, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - SMT, o qual tem como escopo a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a partir de 05 de novembro de 2015.

Contudo, o presente exame limitou-se aos aspectos jurídicos e da regularidade processual da matéria proposta, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, econômicos, financeiros que exigem o exercício de competência e discricionariedade administrativa a cargo dos órgãos competentes.

Ressalta-se a necessidade de se juntar aos autos às devidas certidões atualizadas de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista conforme artigo 27 usque 29 da Lei nº 8.666/93. Bem como a publicação dos extratos contratuais, devido registro e posterior envio à Controladoria-Geral do Município para Certificação dos atos.

Diante do exposto, considerando a veracidade presumida da documentação anexa aos autos, após a adequação dos aspectos ressaltados acima, esta Pasta conclui



que, do ponto de vista jurídico-formal, não consta nenhum óbice à celebração do presente Termo Aditivo ao contrato nº 004/2013.

Isto posto, submeto o presente à apreciação superior, com a sugestão, se de acordo, que os autos sejam remetidos à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - SMT – para conhecimento e providências.

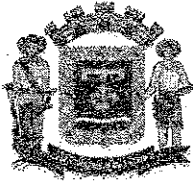
Procuradoria Especial, aos 05 dias de novembro de 2015.

**Myrlie Melo Gonçalves**  
OAB/GO-139.820

**PELA APROVAÇÃO DO  
PARECER RETRO**

Em... *05/11/2015*

Subprocuradoria dos Assuntos  
Administrativos P.G.M



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

PGM - SAPG
Folha ou página nº
Assinatura / Rubrica

**Procuradoria Geral do Município  
Procurador-Geral do Município**

**Processo nº. : 59148290**  
**Nome : DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE TRANSITO/SMT**  
**Assunto : REQUERIMENTO**

**DESPACHO Nº. 7633/2015**

Acato o Despacho nº. 389/2015, retro, emitido pela *Procuradoria Especial*, determinando o envio dos autos à **Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Mobilidade - SMT** para as providências pertinentes.

**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, aos 05 dias do mês de novembro de 2015.

  
**CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**  
Procurador Geral do Município

Saradisp7688

Av. do Cerrado, nº 999, 1º andar,  
Park Lozandes, Paço Municipal - Goiânia - GO  
CEP: 74884-900 - Tel.: (62) 3524-1007 e 3524-3036





**Proposta Nº 15352PS-C**

Curitiba, 29 de Outubro de 2015.

À  
**SMT GOIÂNIA**  
A/C: Sr. Andrey Azevedo.  
Telefone: (62) 3524-1288 / (62) 8546-0897.  
E-mail: [amt@amt.goiania.go.gov.br](mailto:amt@amt.goiania.go.gov.br)

Prezados,

Conforme solicitado, temos a satisfação de apresentar proposta comercial e condições de comercialização para Renovação do Contrato de Centralização e Manutenção do Sistema Semafórico de Goiânia.

Compõe esta proposta:

- Apresentação;
- Principais Clientes;
- Planilha de Valores;
- Condições de Comercialização.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos<sup>1</sup>.

Atenciosamente,

  
Jailson Felisbino  
Gerente Comercial

<sup>1</sup> Em caso de dúvidas sobre a proposta, favor entrar em contato com o Representante **DATA PROM** de sua região: **Reginaldo Oliveira (41) 3527-8355 / (41) 9967-0155.**



**Proposta Nº 15352PS-C**

**APRESENTAÇÃO:**

A **DATAPROM** é uma empresa brasileira, com sede em Curitiba/PR, que, desde 1988, atua em pesquisa, desenvolvimento, produção de equipamentos e softwares e prestação de serviços especializados em eletrônica e informática industrial.

**NOSSA MISSÃO**

Desenvolver soluções sustentáveis que tornem os nossos clientes mais eficientes proporcionando maior segurança e qualidade de vida para as pessoas.

**NOSSA VISÃO**

Ser referência nacional em soluções sustentáveis e com tecnologias inovadoras, de alta performance, melhorando a qualidade de vida de todos.

**NOSSOS VALORES**

Comprometimento, ética, credibilidade, flexibilidade, inovação, determinação, companheirismo, confiança, união, humildade e respeito.

**NOSSAS SOLUÇÕES**

- Gestão de Aeroportos;
- Gestão de BRT (*Bus Rapid Transit*);
- Gestão de Ferrovias;
- Gestão de Portos;
- Gestão de Rodovias;
- Gestão de Segurança;
- Gestão de Trânsito;
- Gestão de Transporte;

**NOSSOS PRINCIPAIS PRODUTOS**

- Sistema Integrador de Gerenciamento de Tráfego – ANTARES;
- Sistema de Prioridade Seletiva;
- Controlador Semafórico – DP40;
- Controlador Rodoferroviário – DPn41;
- Cancela Rodoferroviária – DPn43H;
- Sistema de Bilhetagem Eletrônica;
- Validador Computador de Bordo – SC40.

**Proposta Nº 15352PS-C**

**PRINCIPAIS CLIENTES:**

**GESTÃO DE TRÂNSITO**

- Prefeitura de **Curitiba**;
  - Secretaria de Municipal de Trânsito
- Prefeitura de **São José dos Pinhais**;
  - Departamento Municipal de Trânsito
- Prefeitura de **São Paulo**;
  - Companhia de Engenharia de Tráfego - CET
- Prefeitura do **Rio de Janeiro**;
  - Companhia de Engenharia de Tráfego - CET
- Prefeitura de **Goiânia**;
  - Secretaria Municipal de Trânsito - SMT
- Prefeitura de **Manaus**;
  - MANAUSTRANS
- Prefeitura de **São Luís**;
  - Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
- Prefeitura de **Cuiabá**;
- Secretaria de Trânsito e Transporte Urbano
- Prefeitura de **Porto Velho**;
  - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
- Prefeitura de **Palmas**;
  - Secretaria de Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte
- Prefeitura de **Vitória**;
  - Secretaria de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana
- Prefeitura de **Joinville**;
  - Departamento Municipal de Trânsito
- Departamento Estadual de Trânsito - **DETRAN/AC**.
- Prefeitura de **Florianópolis**;
  - Secretaria de Segurança Municipal e Gestão de Trânsito

**GESTÃO DE TRANSPORTE**

- Prefeitura de **Curitiba**;
  - Urbanização de Curitiba S/A - URBS
- Sindicato das Empresas de Transporte de Estado do Amazonas - **SINETRAM**;
- Prefeitura de **São Luís**;
  - Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
- Sindicato das Empresas de Transporte Urbano de **Palmas** - SETURB.

**GESTÃO DE FERROVIA**

- América Latina Logística - **ALL**;
- Metrô de Fortaleza - **METROFOR**;
- Tecnología y Seguridad Vial S.A;
- Companhia Brasileira de Trens Urbanos - **CBTU**.
- **Trens Argentinos**.

**GESTÃO DE RODOVIA**

- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - **DNIT**.
- Departamento de Trânsito do Distrito Federal - **DETRAN/DF**.



**Proposta Nº 15352PS-C**

**PLANILHA DE VALORES:**

<b>RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE CENTRALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA SEMAFÓRICO DE GOIÂNIA</b>				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	RS UNITÁRIO	RS TOTAL
<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>				
Manutenção corretiva em módulos de controladores Dataprom modelo DP-40-4	unidade	115	88,47	10.174,05
Manutenção corretiva em módulos de controladores Dataprom modelo DP-40-8	unidade	600	89,33	49.765,00
Manutenção corretiva em módulos de controladores Dataprom modelo DP-40-16	unidade	5	131,12	655,60
Manutenção corretiva em módulos de controladores Dataprom modelo DP-60	unidade	1	120,05	120,05
Manutenção corretiva em módulos de controladores Dataprom modelo DP-50	unidade	1	112,16	112,16
<b>SUBTOTAL / mês</b>				<b>60.826,86</b>
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	RS UNITÁRIO	RS TOTAL
<b>LOCAÇÃO, LICENCIAMENTO E INTEGRAÇÃO ANTARES</b>				
Locação, licenciamento e atualização do software Antares, versão Evolution, módulo semaforico com licenciamento de servidores. Versão para centralização da quantidade de cruzamentos atuais e acesso de até 4 usuários.	software	1	4.674,59	4.674,59
Integração de controladores de tráfego DP40 à central de controle Antares via par metálico.	serviço	62	61,35	3.803,70
Locação de sistema de comunicação com integração à Central de Controle Antares via rede de telefonia móvel GSM/GPRS (incluso custos com transmissão de dados)	software	602	126,68	70.632,16
Locação de conexão remota ilimitada para programador DP40	serviço	2	253,15	506,30
<b>SUBTOTAL / mês</b>				<b>79.616,72</b>
<b>TOTAL GERAL / mês</b>				<b>140.443,58</b>

**Valor Total da proposta: R\$1.685.322,96 (Um milhão seiscentos e oitenta e cinco mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).**

**A PROPOSTA CONTEMPLA O AUMENTO DE QUANTITATIVOS, NA FORMA DA LEI; E SOBRE OS VALORES UNITÁRIOS HOUE INCIDÊNCIA DO REAJUSTE DE 8,35883%, REFERENTE AO IGP-M DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES - OUTUBRO/2014 À SETEMBRO/2015.**

**CONDIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO:**

**Validade da Proposta**  
30 (trinta) dias.

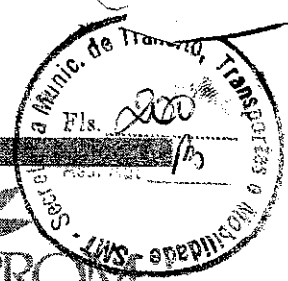
**Forma de Pagamento<sup>2</sup>**  
30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

<sup>2</sup> Para formas de pagamento através de depósito/transferência bancária, favor enviar o comprovante da operação para o e-mail: [orcamentos@dataprom.com](mailto:orcamentos@dataprom.com), ou através do fax: (041) 3014-1205.

<b>ITAÚ – 341</b>	<b>BB – 001</b>	<b>CNPJ Nº 80.590.045/0001-00</b>
Agência Nº 3834	Agência Nº 3406-1	(para operações de DOC ou TED)
Conta Nº 12030-9	Conta Nº 6169-7	



www.dataprom.com | Av. República Argentina, 2406 Sala: 20 Galpão Ponta  
+55 41 3014-1200 CEP: 33010-350 Curitiba - Paraná - Brasil



**DATA PROM**  
PRODUZINDO TECNOLOGIA E QUALIDADE DE VIDA

**Proposta Nº 15352PS-C**

**Prazo do Contrato:**

12 (doze) meses, renováveis por iguais períodos, com reajustes com base no aumento de quantitativos e pelo índice IGP-M.

**Forma de Contratação:**

Inexigibilidade de licitação, conforme Art. 25 da lei 8.666. Atestados de exclusividade em anexo.

**AUTORIZAÇÃO/APROVAÇÃO**

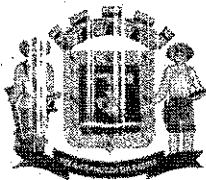
Solicitamos que após a devida análise e aprovação da presente proposta, seja encaminhada cópia desta devidamente datada e assinada, para o e-mail: [orcamentos@dataprom.com](mailto:orcamentos@dataprom.com), ou através do fax: (041) 3014-1205.

Nome: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável:

**CARIMBO DA EMPRESA**





<b>PGM</b>
Folha ou peça nº
Assinatura / Rubrica

**Procuradoria-Geral do Município**

**Procuradoria Especial**

Processo nº. 59148290/2014



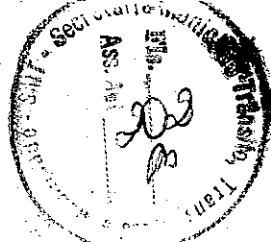
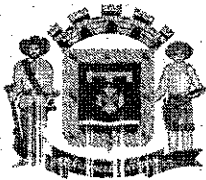
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2013**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2013, cujo objeto é prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT e a empresa DATATPROM – Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda., nas cláusulas e condições que se seguem:

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE – SMT**, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar nº 239, de 08 de janeiro de 2013 e mantida pela Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, com sede nesta Capital na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.830-090, fone: (62) 3524-1236, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.736.850/0001-55, representada por seu Secretário, **ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 17.531, assistida pelo Procurador-Geral do Município, Dr. **CARLOS FREITAS BORGES FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 5.764, CI RG nº 619.600, órgão expedidor SSP/GO, e CPF/MF sob o nº 155.494.021-49, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa **DATAPROM – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. República Argentina, 2403, 8º Andar, CEP 80.610-260, Curitiba – PR, telefone (0xx41) 314-1200, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 80.590.045/0001-00, representada por seus sócios Sr<sup>a</sup>. **SIMARA PREVIDI OLANDOSKI**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da C.I nº 664.197/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 429.140.359-34, Sr<sup>a</sup>. **MARIA DO SOCORRO PEREIRA ROCHA PERUFFO**, brasileira, separada judicialmente, bióloga, portadora da C.I nº 1.550.091-3 IPR e inscrita no CPF/MF sob o nº 320.913.709-91 e Sr. **ALBERTO MAUAD ABUJAMRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da C.I nº 835.279/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 354.025.559-15, todos residentes e domiciliados em Curitiba-PR, a seguir denominada **CONTRATADA**.

www.goiânia.go.gov.br



<b>PGM</b>
Folha ou peça nº
Assinatura / Rubrica

**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria Especial**

Têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei nº 9.525, de 29 de dezembro de 2014; no Decreto nº 2.968, de 17 de dezembro de 2008 e demais legislações pertinentes, o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2013, cujo objeto é **contratação de empresa para prestação de serviços de gestão, manutenção corretiva e preventiva em equipamento semafóricos marca DATAPROM, ao nível de hardware e software, incluindo locação, licenciamento e integração Antares Evolution**, por um período de 12 (doze) meses, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo é objeto do processo nº 59148290/2014, celebrado com fundamento no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1.** Prorrogação do prazo, por 12 (doze) meses, a partir de 05 de novembro de 2015, com vencimento em 04 de novembro de 2016.

**1.2.** Retificação do objeto contratual, contido na Cláusula Primeira do Contrato nº 004/2013, item 1.1:

Onde se lê:

*“1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão, manutenção corretiva e preventiva em equipamentos semafóricos marca DATAPROM, ao nível de hardware e software, incluindo locação, licenciamento e integração Antares Evolution.”*

Leia-se:

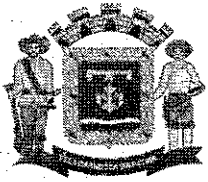
*“1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão, manutenção corretiva e preventiva em equipamentos semafóricos marca DATAPROM, ao nível de hardware e software, incluindo locação, licenciamento e integração Antares X-0.”*

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE:**

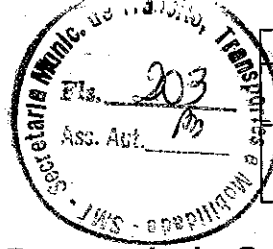
A atualização do valor contratual será feita com base no IGPM dos últimos 12 meses compreendidos entre outubro/2014 a setembro/2015:

DEPARTAMENTO JURÍDICO  
DATAPROM

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**



<b>PGM</b>
Folha ou peça nº
Assinatura / Rubrica

**Procuradoria-Geral do Município**

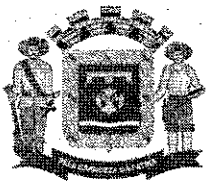
**Procuradoria Especial**

RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE CENTRALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA SEMAFÓRICO DE GOIÂNIA				
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	RS UNITÁRIO	RS TOTAL
<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>				
Manutenção corretiva em módulos de controladores Dataprom modelo DP-40-4	unidade	115	R\$ 88,47	R\$ 10.174,05
Manutenção corretiva em módulos de controladores Dataprom modelo DP-40-8	unidade	500	R\$ 99,53	R\$ 49.765,00
Manutenção corretiva em módulos de controladores Dataprom modelo DP-40-16	unidade	5	R\$ 131,12	R\$ 655,60
Manutenção corretiva em módulos de controladores Dataprom modelo DP-60	unidade	1	R\$ 120,05	R\$ 120,05
Manutenção corretiva em módulos de controladores Dataprom modelo DP-50	unidade	1	R\$ 112,16	R\$ 112,16
<b>SUBTOTAL / mês</b>				<b>60.826,86</b>
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	RS UNITÁRIO	RS TOTAL
<b>LOCAÇÃO, LICENCIAMENTO E INTEGRAÇÃO ANTARES</b>				
Locação, licenciamento e atualização do software Antares, versão X-0, módulo semafórico com fornecimento de servidores. Versão para centralização da quantidade de cruzamentos atuais e acesso de até 4 usuários.	software	1	R\$ 4.674,56	R\$ 4.674,56
Integração de controladores de tráfego DP40 à central de controle Antares via par metálico.	serviço	62	R\$ 61,35	R\$ 3.803,70
Locação de sistema de comunicação com integração à Central de Controle Antares via rede de telefonia móvel GSM/GPRS (inclusive custos com transmissão de dados)	software	562	R\$ 125,68	R\$ 70.632,16
Locação de conexão remota ilimitada para programador DP40	serviço	2	R\$ 253,15	R\$ 506,30
<b>SUBTOTAL / mês</b>				<b>R\$ 79.616,72</b>
<b>TOTAL GERAL / mês</b>				<b>R\$ 140.443,58</b>

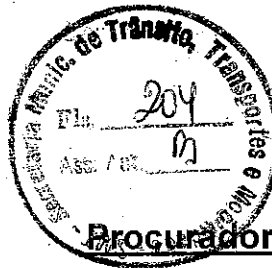
Avenida do Cerrado, nº 999, 1º andar, Bloco F, Park Lozandes, Goiânia/GO, CEP: 74884-900 – Folha 03 de 06  
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) – Processo nº 59571010 – Parecer nº 289/15

www.goiania.go.gov.br  
 DEPARTAMENTO JURÍDICO  
 DATAPROM





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**



<b>PGM</b>
Folha ou peça nº
Assinatura / Rubrica

**Procuradoria-Geral do Município**

**Procuradoria Especial**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO ADITIVO:**

**3.1.** Estima-se em **R\$ 1.685.322,96 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)** o valor do presente aditivo.

**3.2.** O contrato poderá ser rescindido, administrativamente, pela SMT, por seu interesse ou conveniência do serviço público, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer indenização.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA APRECIÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM E DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - TCM:**

**4.1** O presente **TERMO ADITIVO** será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município de Goiânia - CGM** e, posteriormente, pelo **Tribunal de Contas dos Municípios - TCM**, não se responsabilizando o **CONTRANTE** se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

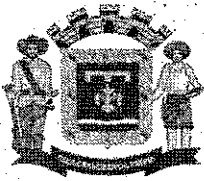
**5.1** O presente instrumento será publicado, em resumo, pela **CONTRATANTE**, no Diário Oficial do Município, consoante o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:**

**6.1** Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

**7.1** O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente instrumento é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluindo qualquer outro.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**



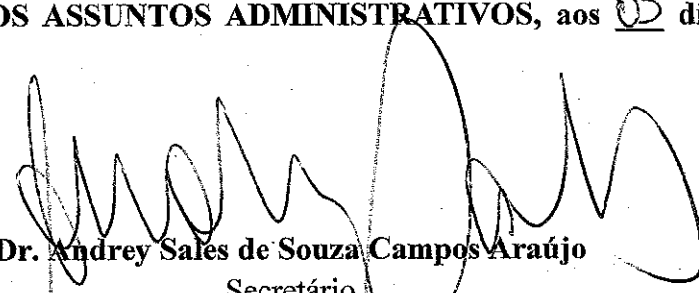
<b>PGM</b>
Folha ou peça nº
Assinatura / Rubrica

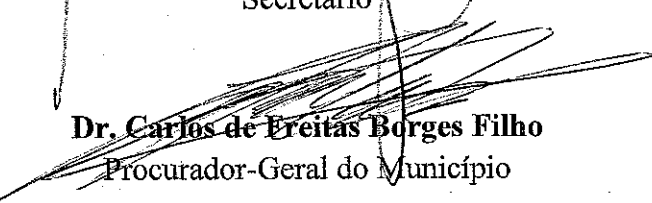
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria Especial**

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente 2º Termo Aditivo do Contrato nº 004/2013, em 03 (três) vias de igual teor, forma e finalidade, na presença das testemunhas abaixo:

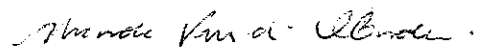
**PROCURADORIA DOS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, aos 05 dias do mês de **novembro de 2015**.

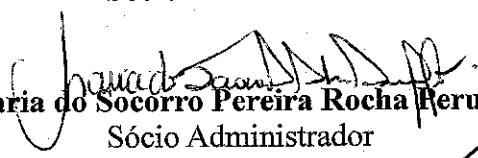
Pelo **MUNICÍPIO**:

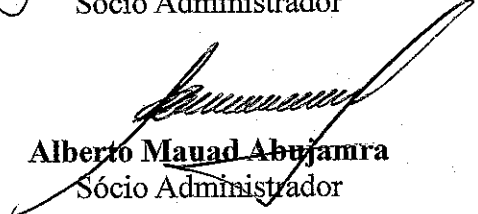
  
**Dr. Andrey Sales de Souza Campos Araújo**  
 Secretário

  
**Dr. Carlos de Freitas Borges Filho**  
 Procurador-Geral do Município

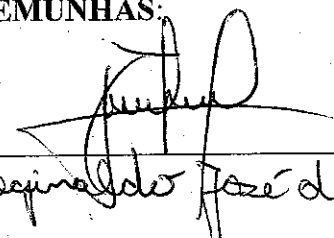
Pela **CONTRATADA**:

  
 P/P **Simara Previdi Olandoski**  
 Sócio Administrador

  
**Maria do Socorro Pereira Rocha Peruffo**  
 Sócio Administrador

  
**Alberto Mauad Abujamra**  
 Sócio Administrador

**TESTEMUNHAS:**

-   
 Regina do Foz de Oliveira - CPF 922.370.619-04
- \_\_\_\_\_

